



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.047/98
DE: 17/12/98.

**"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento corrente, no montante de R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais) a saber:

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.13754282.002 – Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos

3.1.1.1.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 50.000,00

3.1.2.0.02 – Material de Consumo.....R\$ 2.500,00

3.1.3.2.02 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 30.000,00

08.13754282.005 – Implantação, Manutenção, Programa e Assistência a Gestante e Nutriz.

3.1.2.0.0.03 – Material de Consumo.....R\$ 14.000,00

R\$ 96.500,00

(noventa e seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Para fazer face as suplementações de que trata o artigo primeiro, fica o Chefe do Executivo Municipal Autorizado a anular parcialmente as Dotações Orçamentárias como segue:

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.13752172.001 – Treinamento, Capacitação de Profissionais da Área de Saúde

3.1.1.1.01 – Diárias.....R\$ 1.533,84

3.1.2.0.01 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.1.3.1.01 – Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 500,00

3.1.3.2.01 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.074,81

08.13754281.001 – Aquisição de Veículo para Supervisão, Manutenção dos Serviços de Saúde.

4.1.2.0.03 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

BOA ESPERANÇA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
DO POVO PARA O POVO

AV. SENADOR EURICO REZENDE, 780 – CENTRO – BOA ESPERANÇA-ES CEP 29.845-000
CGC. 27.167.436/0001-26 - TEL: (027) 768-1143 – 1121 – Fax. (027) 768-1166



EFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08.13754282.002 – Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos.
3.1.1.1.03 – Diárias.....R\$ 2.000,00
3.1.1.3.01 – Obrigações Patronais.....R\$ 19.500,00
4.1.2.0.01 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.249,00

08.13754282.003 – Apoio às Campanhas de Vacinação.
3.1.2.0.04 – Material de Consumo.....R\$ 500,00
3.1.3.1.03 – Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 500,00
3.1.3.2.03 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 423,00

08.13754282.004 – Manutenção de Farmácias para Fornecimento de Medicamentos a Pessoas Carentes.
3.1.3.2.04 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 361,24

Excesso de Arrecadação na Rubrica:
17.21.00.01 – Transferência da União.....R\$ 51.858,11
R\$ 96.500,00

(noventa e seis mil e quinhentos reais).

l. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança em 17 de dezembro de 1998.


AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

gistrada e Publicada na data Supra.


GELA MARIA BISSOLI DA SILVA
Sec. Mun. de Administração

LEI Nº 1.047-98

BOA ESPERANÇA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
DO POVO PARA O POVO

AV. SENADOR EURICO REZENDE, 780 – CENTRO – BOA ESPERANÇA-ES CEP 29.845-000
CGC. 27.167.436/0001-26 - TEL: (027) 768-1143 – 1121 – Fax. (027) 768-1166